



CONSULTORIA – 202306-01

Ação: Plataforma Web eSocial.

24 de março de 2023





**UNIVERSIDADE
TECNOLOGICA FEDERAL
DO PARANÁ
CONSELHO
UNIVERSITÁRIO
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA
n.º 202306-01**

Unidade interessada:

GABINETE REITORIA, PRÓ-
REITORIA DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO e
DIRETORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS

Período de realização:

23/03 a 24/03/2023

**Restrições à execução dos
trabalhos:**

Não houve restrições.

**QUAL FOI O TRABALHO
REALIZADO?**

Foi prestada consultoria à
PROPLAD acerca de
questionamentos sobre o
lançamento de informações na
plataforma web do eSocial.

POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?

A consulta foi realizada por meio do Despacho PROPLAD, documento SEI n.º 3348337, de 23/03/2023, no processo SEI n.º 23064.064029/2022-94.

**QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA
AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE
DEVERÃO SER ADOTADAS?**

A decisão para designar responsável para o lançamento de informações no eSocial deve ser da autoridade máxima do órgão, uma vez que a outorgará por meio de procuração eletrônica. Contudo, há que se observar a conveniência e oportunidade do ato de delegação em observância aos processos de governança, à avaliação dos riscos envolvidos, bem como do aprimoramento dos controles internos de gestão, desenvolvendo-se os processos, procedimentos e comunicações no SEI e respectiva base de conhecimento..

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna da UTFPR
CGU	Controladoria-Geral da União
COUNI	Conselho Universitário
DCTF	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de
Outras Entidades e Fundos	
DIRGEP	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIROF	Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
EFD	Escrituração Fiscal Digital
IIA	<i>The Institute of Internal Auditors</i>
IN	Instrução Normativa
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PR	Presidência da República
PROPLAD	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
RFB	Receita Federal do Brasil
SEDAP	Secretaria de Administração de Pessoas
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 Da Auditoria Interna e a atividade de consultoria	4
1.2 Da consulta	5
2 RESULTADOS DOS EXAMES.....	6
3 CONCLUSÃO.....	8
ANEXO 1.....	10
Relatório quantitativo de pagamentos a pessoas físicas.....	10

1 INTRODUÇÃO

1.1 DA AUDITORIA INTERNA E A ATIVIDADE DE CONSULTORIA

As unidades de auditorias internas do Poder Executivo Federal estão sob a supervisão técnica e orientação normativa da Controladoria-Geral da União (CGU) – sendo este o órgão central do Sistema Federal de Controle Interno – e são subordinadas ao conselho superior de administração dos órgãos. Enquanto breve contextualização, o Sistema Federal de Controle Interno tem origem no Art. 70 e seguintes, da [Constituição Federal](#); na [Lei n.º 10.180, de 6 de fevereiro de 2001](#); e no [Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000](#). Já em relação às atividades de auditoria interna, estão atualmente preconizadas na [Instrução Normativa CGU/SFC n.º 3, de 9 de junho de 2017](#), que aprovou o “Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal”; na [Instrução Normativa CGU/SFC n.º 8, de 6 de dezembro de 2017](#), que aprovou o “Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal”; na [Deliberação COUNI n.º 3, de 27 de março de 2015](#), que aprovou o “Regimento Interno da Auditoria Interna da UTFPR”; dentre outras normas brasileiras e internacionais de auditoria interna.

Inicialmente, cumpre destacar sobre os serviços de consultoria e assessoria da auditoria interna à alta administração dos órgãos do Poder Executivo Federal, e a respectiva tomada de decisões da gestão, destacados na IN CGU/SFC n.º 8/2017, senão vejamos:

1.2.1 TIPOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Os serviços de consultoria compreendem atividades de **assessoramento, de aconselhamento, treinamento e de facilitação**. Essas atividades podem ser adaptadas para atender a problemas específicos identificados pela Unidade Auditada, desde que não comprometam a autonomia técnica da UAIG e a objetividade dos auditores internos governamentais. 1.2.1.1 Assessoramento/Aconselhamento. Os serviços de assessoramento e de aconselhamento geralmente caracterizam-se pela proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela gestão. Podem decorrer de mudanças de cenário (externo e/ou interno) das organizações. **Tais serviços não se destinam a responder questionamentos que ensejem pedidos de autorização ou de aprovação, como “posso fazer?” e “sim ou não?”, pois a tomada de decisão é competência exclusiva do gestor, devendo essa atividade ser mais uma fonte de informações a subsidiar sua decisão.**

Os serviços dessa natureza são os que geralmente mais se aproximam dos trabalhos de avaliação, quando comparados com seu processo de operacionalização. (Grifos nossos)

Essa orientação normativa da Controladoria-Geral da União está consubstanciada nas normas brasileiras e internacionais de auditoria interna acerca da responsabilidade dos gestores na tomada de decisões, não competindo às auditorias internas cometer quaisquer atos de gestão. Trata-se da incompatibilidade e da segregação de funções entre a gestão e o controle; das etapas de um processo administrativo esboçado e de claras atribuições; e do cumprimento das normas brasileiras e internacionais de auditoria interna, bem como dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública.

O Decreto n.º 3.591/2001 também preconizou sobre este assunto, qual seja:

Art. 17. **A sistematização do controle interno, na forma estabelecida neste Decreto, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Administração Pública Federal, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos**, compreendendo: (Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 2002)

- I - instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; (incluído pelo Decreto nº 4.440, de 2002)
- II - instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e (incluído pelo Decreto nº 4.440, de 2002)
- III - instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos. (incluído pelo Decreto nº 4.440, de 2002). (Grifo nosso)

No mesmo sentido, cita-se a [Instrução Normativa Conjunta PR/CGU n.º 1](#), de 10 de maio de 2016, isto é:

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais. (...)

Art. 7º Os **controles internos da gestão** tratados neste capítulo **não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno relacionadas no artigo 74 da Constituição federal de 1988, nem com as atribuições da auditoria interna**, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização. (Grifos nossos)

Portanto, os mandamentos normativos referem-se à responsabilidade inerente de cada chefia no desenvolvimento e implementação de seus próprios controles internos, que também é corporificado no [Modelo das Três Linhas](#), desenvolvido pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA). Significa, sobretudo, que a Auditoria Interna, dada a independência e objetividade, exercerá as atividades de avaliação, consultoria e assessoria por meio de abordagem sistêmica e disciplinada a fim de fortalecer os controles internos e agregar valor à gestão.

1.2 DA CONSULTA

A consulta foi realizada por meio do Despacho PROPLAD, documento SEI n.º 3348337, de 23/03/2023, no processo SEI n.º 23064.064029/2022-94, o qual faz o seguinte encaminhamento:

Considerando o contido no presente processo e as argumentações e manifestações técnicas e normativas das unidades quanto a área responsável pelo lançamento na plataforma web do eSocial das informações que não são transmitidas de forma automatizada, relativas aos rendimentos a pessoas físicas decorrentes de relação de trabalho, tais como contribuintes individuais, autônomos, MEIs, etc, solicitamos os bons préstimos dessa Auditoria Interna na condição consultoria para orientar a ação do órgão e tomada de decisão da gestão da UTFPR, para melhor atender ao interesse público, no que concerne ao controle de acesso

(visualização, cópia, alteração) de informações pessoais sensíveis relacionadas à área de recursos humanos por servidores de outras unidades não vinculadas.

Pelas informações e documentos citados acima, e considerando a independência e objetividade da Auditoria Interna, impossibilitada em realizar atos de gestão, passamos a opinar tecnicamente a seguir, sem efeito vinculativo.

2 RESULTADOS DOS EXAMES

A [Instrução Normativa RFB n.º 2.094](#), de 15 de julho de 2022, que altera a [Instrução Normativa RFB n.º 2.005](#), de 29 de janeiro de 2021, impõe a entrega obrigatória da DCTFWeb “a partir do mês de outubro de 2022, para os entes públicos integrantes do ‘Grupo 1 - Administração Pública’ e do ‘Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais’, ambos do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 2018” (Art. 19, § 1º, IV, da IN RFB 2.005/2021). Desse modo, verifica-se que a UTFPR não está cumprindo a regulamentação vigente, causando riscos à administração, inclusive na aplicação de penalidades.

A consulta foi suscitada em razão da iniciativa da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DIROF), da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), por meio do Despacho DIROF (documento SEI n.º 3207526), no processo SEI n.º 23064.064029/2022-94, informando que o “pagamento da contribuição previdenciária tem sido realizado, no entanto, os valores retidos não estão sendo informados no eSocial”. Em síntese, a DIROF/PROPLAD citou o seguinte:

Desse modo, considerando:

- a obrigatoriedade da entrega da DCTFWeb a partir dos fatos geradores ocorridos no mês de outubro/2022,
- que as informações prestadas na DCTFWeb constituem confissão de dívida,
- que a DCTFWeb recebe e integra, automaticamente, as informações enviadas pelo eSocial e EFD-Reinf,
- que os eventos de folha de pagamento referentes ao eSocial são enviados pela área de Recursos Humanos,
- que os eventos de contribuição previdenciária retida em NFs são enviadas pela área financeira/ contabilidade,
- que ainda não há definição sobre a responsabilidade de lançamento dos contribuintes individuais e microempreendedores individuais,
- os pontos apresentados no presente documento;
- o regimento interno da UTFPR
- a omissão do envio de informações referentes aos contribuintes individuais e MEI's sujeita a UTFPR a multas por descumprimento conforme disposto nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022; 2005/2021 e na Lei nº 8112/1991

A respeito do controle sobre movimentações realizadas nos registros previdenciários no eSocial, entendemos, s.m.j., que os impactos de eventuais comandos incorretos no eSocial, que excluam ou alterem informações relativas à folha de pagamento podem, vir a ser verificados apenas durante a análise do processo de aposentadoria do servidor ou contribuinte individual, momento em que o RH poderá ser chamado a responder sobre eventuais incorreções nas informações decorrentes dessas relações trabalhistas.

Assim, solicitamos que sejam definidas as responsabilidades para tais lançamentos.

Por sua vez, a Secretaria de Administração de Pessoas (SEDAP), da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIRGEP), fez, em síntese, contestação com os seguintes argumentos:

Ressaltamos que a DIRGEP ciente das suas obrigações de encaminhar informações fiscais e sociais aos órgãos governamentais está efetuando tais atividades por meio do Gerenciador Integrador do eSocial referente à atividade de pessoal de sua competência, ou seja, servidores regidos pelo Regime Jurídico Único Federal (Lei 8.112/90), de outros regimes como Contratos Temporários e Estágios.

Ainda ciente da responsabilidade da DIRGEP, estaremos efetivando no primeiro semestre de 2023 a migração do cadastro, contratação e pagamento dos estagiários internos da UTFPR para o sistema SIGEPE, que fará a integração e envio das informações dos estágios ao eSocial por meio do módulo Gerenciador e Integrador eSocial. Desta forma, assumindo a atividade de pagamento dos estágios que antes era responsabilidade da PROPLAD.

Contudo, é importante pontuar que Microempreendedores Individuais (MEI) e Contribuintes Individuais (CI) não integram o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) e, conseqüentemente, não fazem parte do SIAPE. Portanto, não há o que se falar em responsabilidade da Gestão de Pessoas da UTFPR em relação à essa atividade, pois foge da competência e alçada da DIRGEP.

Conforme o regimento Geral da UTFPR, as atividades de orientar, coordenar, supervisionar os procedimentos e pagamentos de serviços gerais; encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Finanças as solicitações de empenho; manter o cadastro de fornecedores, nos sistemas internos e governamentais; bem como todas atividades relacionadas à prestação de serviços para UTFPR, incluído os serviços prestados por Microempreendedores Individuais (MEI) e Contribuintes Individuais (CI) são geridos pela PROPLAD.

No próprio Despacho DIROF (3207526) é informado que o pagamento da contribuição previdenciária de MEI e Contribuintes Individuais tem sido realizados. Além disso, o pagamento dessas atividades são realizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) que é de responsabilidade da PROPLAD.

Ainda temos a Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) que as **unidades gestoras de orçamento** devem apresentar a DCTF e a DCTFWeb de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz, ressalvadas as unidades gestoras dos órgãos públicos da administração direta de quaisquer dos poderes da União inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como filiais.

Por fim, a DIROF/PROPLAD impugnou o Despacho SEDAP/DIRGEP por meio da “Informação Resposta ao Despacho SEDAP”, consubstanciado no documento SEI n.º 3346839.

Vale dizer, portanto, que há uma lacuna quanto à responsabilidade de lançamento de informações no sistema eSocial. Isso é evidenciado no próprio sítio eletrônico de orientações sobre o sistema, onde cita, no título “Público Alvo”, os “Gestores de Pessoas/Área Financeira/Contadores”. Ainda, a página assevera que “a decisão de qual área é competente para executar tais ações é exclusiva do órgão” (<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/e-social#orientacoes>). O acesso ao eSocial é por meio de procuração eletrônica e assinatura digital (<https://www.gov.br/esocial/pt-br/acesso-ao-sistema/orientacoes-assinatura-digital-e-procuracao-eletronica>).

A análise da presente consultoria é permeada por fatores estritamente técnicos, não considerando a eventual falta de estrutura, falta de pessoal ou falta de capacitação técnica momentânea.

É relevante à autoridade administrativa competente, à luz do princípio da autotutela, avaliar os **riscos envolvidos** para a concessão de acesso ao sistema e respectivo lançamento dos dados. Os principais riscos identificados são concernentes ao **acesso a dados pessoais e cadastrais**

dos servidores e demais empregados registrados no sistema, bem como a possibilidade de **alteração de dados**.

Num segundo aspecto, é importante destacar sobre os processos de **governança institucional**. Considerando que a obrigatoriedade de lançamento manual de dados cadastrais e de informações financeiras no eSocial (no caso de Microempendedor Individual – MEI e Contribuinte Individual – CI) é uma novidade operacional e normativa, cabe à administração adequar esse procedimento às rotinas administrativas, buscando eficiência, efetividade, eficácia e economicidade, fortalecendo os **controles internos de gestão**.

Sugere-se, outrossim, que a administração tenha a devida cautela para a concessão de acesso ao eSocial de forma indiscriminada, ou seja, a vários operadores. É recomendável que o acesso e a execução das ações dentro do sistema sejam restritos a um titular e a um substituto (conforme as orientações já mencionadas de procuração eletrônica e assinatura digital), uma vez que o sistema permite o acesso a **dados pessoais e cadastrais de circulação restrita**.

A fim de subsidiar a tomada de decisões pela autoridade administrativa competente, foi solicitado, à DIROF, um relatório com os pagamentos a pessoas físicas pela UTFPR, que pode ser constatado no **Anexo I** (pagamentos realizados de 2018 a 2022). A Figura 1 demonstra o total de pagamentos por despesa detalhada, em 2018 e 2019, exercícios estes com maiores números de pagamentos dos últimos 5 (cinco) anos (2020 a 2022 foram afetados em decorrência da pandemia da COVID-19).

Tabela 1 - Pagamento de pessoas físicas 2018 e 2019 por Despesa Detalhada.

	2018	2019
MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	23	0
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	180	167
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	81	56
Total Geral	284	223

Fonte: AUDIN, conforme dados fornecidos pela DIROF, 2023.

Informação: Não são considerados eventuais erros de enquadramento da despesa pelo operador do SIAFI.

Portanto, a AUDIN não vê óbice para a designação de responsabilidade para o cadastro e lançamento de informações previdenciárias, trabalhistas ou fiscais no Sistema eSocial, seja pela PROPLAD, seja pela DIRGEP. A decisão, enquanto ato de gestão, deve ser da autoridade máxima do órgão, uma vez que outorgará procuração eletrônica aos responsáveis. Contudo, há que se observar a conveniência e oportunidade do ato de delegação em observância aos processos de governança, à avaliação dos riscos envolvidos, bem como do aprimoramento dos controles internos de gestão, desenvolvendo-se os processos, procedimentos e comunicações no SEI e respectiva base de conhecimento.

3 CONCLUSÃO

Trata-se de consulta realizada por meio do Despacho PROPLAD, documento SEI n.º 3348337, de 23/03/2023, no processo SEI n.º 23064.064029/2022-94, acerca de questionamento sobre “a área responsável pelo lançamento na plataforma web do eSocial das informações que não são transmitidas de forma automatizada”.

A análise da AUDIN é estritamente técnica no que toca ao aprimoramento dos processos de governança, à mitigação de riscos à administração, bem como ao fortalecimento dos controles internos, buscando-se elevar a eficiência, efetividade, eficácia e economicidade dos atos e fatos

administrativos. No entanto, não cabe à AUDIN indicar ou sugerir atribuições não previstas em norma regulamentar.

Desse modo, e em razão da recente obrigação normativa para o cadastro e lançamento de informações no Sistema eSocial, cabe à autoridade máxima do órgão realizar a delegação, por meio de procuração eletrônica, para os servidores que entender conveniente e oportuno. Assim, deve-se desenvolver os processos, procedimentos e comunicações no SEI e respectiva base de conhecimento. No entanto, frisa-se que a UTFPR se encontra pendente de implementação desses lançamentos, o que pode ocasionar em penalidades.

Ressaltam-se as contribuições das áreas relacionadas à consulta, quais sejam: Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), Diretoria de Gestão de Pessoas (DIRGEP), Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DIROF) e Secretaria de Administração de Pessoas (SEDAP).

Vale acrescentar que a AUDIN, por força da lei, não realiza e não se responsabiliza pelos atos de gestão. As ações da AUDIN, que visam fortalecer os controles internos, não elidem, sobremaneira, a incessante responsabilidade de cada chefia em produzirem e executarem os seus próprios controles de gestão (Art. 17 do Decreto n.º 3.591/2000 e Art. 7º da IN Conjunta PR/CGU n.º 1/2016).

É este o relatório.

Tiago Hideki Niwa
Chefe da Auditoria Interna da UTFPR

ANEXO 1

Relatório quantitativo de pagamentos a pessoas físicas

	JAN/20 18	FEV/20 18	MAR/20 18	ABR/20 18	MAI/20 18	JUN/20 18	JUL/20 18	AGO/20 18	SET/20 18	OUT/20 18	NOV/20 18	DEZ/20 18	Total Geral
UTFPR - CAMPUS APUCARANA					1		8	9	3	2	1	2	26
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL							8	8					16
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					1			1	3	2	1	2	10
UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURAO			1			3		1		6		2	13
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL						3		1		6		2	12
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1										1
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO					1	3	1	4					9
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL						1	1						2
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					1	2		4					7
UTFPR - CAMPUS CURITIBA			2	1	6	5	5	5	4	3	9	12	52
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL			1	1	4	3	5	5	3	3	6	4	35
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1		2	2			1		3	8	17
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS					1				3				4
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					1				3				4
UTFPR - CAMPUS FRANCISCO BELTRAO						1		1	1				3
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS						1		1	1				3
UTFPR - CAMPUS LONDRINA				1		3	3	16	17	3	5	5	53
MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS								11	12				23
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL				1		3	3	5	5	3	5	5	30
UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA					1					2	1	2	6
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL					1					2	1	2	6
UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO	5		5	7	10	5	2	1	10	20	4	8	77
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	4		4	6	9	5	2		8	13	2	6	59
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1		1	1	1			1	2	7	2	2	18
UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA				1		2	4	1	1	2	7	4	22
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL						1	1	1	1	1	3		8

	JAN/20 18	FEV/20 18	MAR/20 18	ABR/20 18	MAI/20 18	JUN/20 18	JUL/20 18	AGO/20 18	SET/20 18	OUT/20 18	NOV/20 18	DEZ/20 18	Total Geral
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1		1	3			1	4	4	14
UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA				1					4				5
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL									2				2
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1					2				3
UTFPR - CAMPUS TOLEDO					2	2				4		2	10
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL					2	2				4		2	10
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA											3	1	4
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS											3	1	4
Total Geral	5	0	8	11	22	24	23	38	43	42	30	38	284

	JAN/20 19	FEV/20 19	MAR/20 19	ABR/20 19	MAI/20 19	JUN/20 19	JUL/20 19	AGO/20 19	SET/20 19	OUT/20 19	NOV/20 19	DEZ/20 19	Total Geral
UTFPR - CAMPUS APUCARANA			1	1				2	6	4			14
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL									4	4			8
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1	1				2	2				6
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO									1	3	3		7
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS									1	3	3		7
UTFPR - CAMPUS CURITIBA		1	2	4	5	3	12	3	7	6	5	5	53
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL		1	1	4	5	3	10	3	7	5	5	5	49
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1				2			1			4
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS											1	1	2
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS											1	1	2
UTFPR - CAMPUS FRANCISCO BELTRAO								1	1	1	1	2	6
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL								1	1	1	1	1	5
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS												1	1
UTFPR - CAMPUS GUARAPUAVA		1								2			3
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1								2			3

	JAN/20 19	FEV/20 19	MAR/20 19	ABR/20 19	MAI/20 19	JUN/20 19	JUL/20 19	AGO/20 19	SET/20 19	OUT/20 19	NOV/20 19	DEZ/20 19	Total Geral
UTFPR - CAMPUS LONDRINA		1	3	3	2	1	1		3	2	1		17
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL		1	3	2	2	1	1		3	2	1		16
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1									1
UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA				1	1		2	1	2	1	1		9
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL										1			1
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1	1		2	1	2		1		8
UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO		1	1	10	11	2	9	11	7	5	20	20	97
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL		1	1	9	10	2	9	10	6	5	14	14	81
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1	1			1	1		6	6	16
UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA				1				2	3				6
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL				1									1
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS								2	3				5
UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA				1					1	1			3
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL										1			1
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1					1				2
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA					1	4		1					6
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL					1	4							5
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS								1					1
Total Geral	0	4	7	21	20	10	24	21	31	25	32	28	223

	JAN/20 20	FEV/20 20	MAR/20 20	ABR/20 20	MAI/20 20	JUN/20 20	JUL/20 20	AGO/20 20	SET/20 20	OUT/20 20	NOV/20 20	DEZ/20 20	Total Geral
UTFPR - CAMPUS APUCARANA					1								1
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL					1								1
UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURAO		1		1									2
SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				1									1

	JAN/20 20	FEV/20 20	MAR/20 20	ABR/20 20	MAI/20 20	JUN/20 20	JUL/20 20	AGO/20 20	SET/20 20	OUT/20 20	NOV/20 20	DEZ/20 20	Total Geral
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1											1
UTFPR - CAMPUS CURITIBA		3		1		1	2	1	2	7	2	2	21
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL		3		1		1	2	1	2	7	1	2	20
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS											1		1
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS			1						1		2	5	9
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1						1		2	5	9
UTFPR - CAMPUS FRANCISCO BELTRAO			1	1									2
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL			1	1									2
UTFPR - CAMPUS LONDRINA		3			2								5
MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS		1											1
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL		2											2
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					2								2
UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA										1			1
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS										1			1
UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO				5	5						2	2	14
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL				5	5								10
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS											2	2	4
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA		1						1			1		3
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL		1											1
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS								1			1		2
Total Geral	0	8	2	8	8	1	2	2	3	8	7	9	58

	JAN/20 21	FEV/20 21	MAR/20 21	ABR/20 21	MAI/20 21	JUN/20 21	JUL/20 21	AGO/20 21	SET/20 21	OUT/20 21	NOV/20 21	DEZ/20 21	Total Geral
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO										1			1
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS										1			1
UTFPR - CAMPUS CURITIBA		1				1	1	3	3			2	11

	JAN/20 21	FEV/20 21	MAR/20 21	ABR/20 21	MAI/20 21	JUN/20 21	JUL/20 21	AGO/20 21	SET/20 21	OUT/20 21	NOV/20 21	DEZ/20 21	Total Geral
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL							1	1	2				4
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1				1		2	1			2	7
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS			1	2								1	4
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1	2								1	4
UTFPR - CAMPUS LONDRINA			1										1
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1										1
UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO				1	3	2					1		7
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL					1	1							2
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				1	2	1							4
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS											1		1
UTFPR - CAMPUS TOLEDO												1	1
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO												1	1
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA												2	2
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS												2	2
Total Geral	0	1	2	3	3	3	1	3	3	1	1	6	27

	JAN/20 22	FEV/20 22	MAR/20 22	ABR/20 22	MAI/20 22	JUN/20 22	JUL/20 22	AGO/20 22	SET/20 22	OUT/20 22	NOV/20 22	DEZ/20 22	Total Geral
UTFPR - CAMPUS APUCARANA				7				1					8
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL				7									7
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS								1					1
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO				1	4								5
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1	4								5
UTFPR - CAMPUS CURITIBA								4	5			4	13
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL								4					4
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS									5			4	9
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS			1										1
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1										1

	JAN/20 22	FEV/20 22	MAR/20 22	ABR/20 22	MAI/20 22	JUN/20 22	JUL/20 22	AGO/20 22	SET/20 22	OUT/20 22	NOV/20 22	DEZ/20 22	Total Geral
UTFPR - CAMPUS GUARAPUAVA									6	3			9
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO									3				3
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS									3	3			6
UTFPR - CAMPUS LONDRINA							1	2	1				4
MANUTENCAO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS								1					1
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL								1					1
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO							1						1
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS									1				1
UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA									2				2
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO									2				2
UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO			4	4	4	4	1	1		2	3	4	27
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL			4	4	4	4	1	1		2	2		22
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO												3	3
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS											1	1	2
UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA					2							1	3
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL					2								2
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO												1	1
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA									9				9
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS									9				9
Total Geral	0	0	5	12	10	4	2	8	23	5	3	9	81